

## ACÓRDÃO Nº 4.329

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.733.2006-6-TCE

ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de

Jordão, relativo ao 3º quadrimestre de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhor Hilário de Holanda Melo.
RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Relatório de Gestão Fiscal. Prefeitura Municipal. Alerta estipulado no art. 59, §1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Divergência apresentada entre os demonstrativos da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar. Notificação. Apensamento do processo à Prestação de Contas do exercício.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar o quorum, notificar o Senhor Hilário de Holanda Melo – Prefeito: a) para que tome conhecimento do alerta estipulado no art. 59, §1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em face do Executivo ter atingido, na despesa com pessoal, o percentual de 52,05% da Receita Corrente Líquida do Município, o qual está acima do limite estabelecido no Parágrafo único. do art. 22, da LRF, devendo, portanto, observar para este exercício as vedações contidas nos incisos I a V, do mesmo artigo: b) para atentar, quanto à divergência apresentada entre os Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Após as formalidades de estilo, pelo apensamento deste processo à Prestação de Contas do exercício, onde a divergência na inscrição de Restos a Pagar será verificada para emissão do Parecer Prévio. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antonio Cristovão Correia de Messias -Presidente, José Eugenio de Leão Braga e José Augusto Araújo de Faria.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2006.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO** Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Relator

Fui presente:

**SÉRGIO CUNHA MENDONÇA** 

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC, em exercício.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br